

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.13.01STD5

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, remoção dentro do município e prestação de serviços de translado funerário, para atender a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do Município de Salitre/CE.

1.2. Os referidos itens estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

1.3. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor preço global/lote, nos termos da Lei 10.520/02, todavia os lotes são formados com elementos de mesma característica, destarte evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios (quanto ao critério de julgamento), onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. TCU - Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

1.4. Justificativa: A Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos tem como principal função a implantação e execução da Política de Assistência Social em âmbito municipal. A assistência social juntamente com a saúde e a previdência social integram a seguridade social, ambas visam a garantia dos direitos dos cidadãos, conforme determina a Constituição Federal/88.

E sendo a Política de Assistência Social um direito do cidadão e dever do Estado, isto é, à Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, para garantir o atendimento às necessidades básicas de todo e qualquer cidadão que dela necessitar (LOAS). Então o serviço funerário é considerado como uma das atribuições a ser executada é a concessão de benefícios eventuais, provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Sendo assim, o Auxílio Funeral é um benefício eventual importantíssimo e sua falta representaria a violação dos direitos do público beneficiário da assistência social, tendo em vista que o benefício é previsto e concedido através de um normativo legal.

Tendo em vista que a referida aquisição é essencial e indispensável para o bom andamento das atividades da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos e que a solicitação ora pretendida impactará em maior eficiência nas metas a serem cumpridas e projetadas para o exercício em curso, solicitamos então que seja analisado nosso pedido de despesa. O objeto licitado é de extrema importância, pois visa atender várias famílias carentes, que não possuem condições financeiras para realizar o funeral dos seus familiares.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços funerários contendo: Uma urna mortuária comum com visor, até 2,10m. Higienização externa do corpo. Tamponamento. Mortalha masculina e feminina. Ornamentação de urna mortuária com flores artificiais. Castiçais (suporte para urna e suporte para velas). Funeral para católico ou evangélico. Mínimo duas velas. Translado do cortejo fúnebre registro ao município de origem.	UNIDADE	15	R\$ 2.333,33	R\$ 34.999,95
02	Urna funerária com visor comum até 2,10m	UNIDADE	15	R\$ 1.033,33	R\$ 15.499,95
03	Tanatopraxia (procedimento de preparação de corpos)	UNIDADE	15	R\$ 983,33	R\$ 14.749,95
04	Translado (quilometro rodado)	QUILÔMETRO	4.500	R\$ 2,93	R\$ 13.185,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 78.434,85					

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas para abertura da sessão.

3.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo licitante, pelo valor total lote, contendo os valores unitários de cada item.

3.3. O valor unitário do item não poderá exceder ao limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

3.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o material



3.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência.

3.6. O anexo da respectiva proposta deverá conter:

a) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, de seu representante legal para fins de assinatura do contrato;

b) constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame, especificação completa do material/serviço, formato, cor, forma de embalagens e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o material;

c) indicar a respectiva validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão;

d) conter o número e nome do banco, agência e conta corrente, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária quando do pagamento;

e) conter local data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

3.7. A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante neste Termo de Referência.

3.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

3.9. Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, no caso de empate de preços (art. 44, Lei Complementar nº123/2006).

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo de referência e na proposta.



- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS

- 8.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir do recebimento da requisição emitida pela Secretaria Contratante e assinada por técnico responsável pelo Setor Responsável pelas solicitações do objeto desta Licitação.
- 8.2. Poderá haver aumento ou redução nos quantitativos, pois as mesmas se darão em função do consumo, obedecendo sempre o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 8.3. A Empresa vencedora tomará as providências necessárias para a fiel execução deste contrato;
- 8.4. Deverá atender aos pedidos dos serviços definidos para área de abrangência do contrato e imediatamente quando forem solicitadas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, vinte e quatro horas, conforme solicitação da Secretaria participante deste Processo Licitatório. Os serviços e o fornecimento dos itens específicos de cada serviço deverão ser entregues DIRETAMENTE EM HORÁRIO E LOCAL DEFINIDO pela Secretaria Contratante, conforme endereços estipulados via REQUISIÇÃO e devidamente autorizadas. E tal solicitação poderá ser feita por servidor(es) designado(s) pela Secretaria participante deste Processo Licitatório;
- 8.5. A Empresa vencedora utilizará de pessoal devidamente habilitado e devidamente identificado para execução dos serviços, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal;
- 8.6. Comunicar à Secretaria Contratante, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 01 (um) dia útil após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 8.7. A empresa Contratada será responsável pelo bom desempenho dos Serviços Funerários;



- 8.8. A Empresa se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, e o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pela Secretaria Contratante;
- 8.9. Em nenhuma hipótese poderá a empresa Contratada executar os serviços para particulares ou terceiros sem autorização da Secretaria Contratante;
- 8.10. Promover o traslado, para o destino designado pelo autorizador, responsabilizando-se pelo traslado do corpo, de maneira mais adequada e segura;
- 8.11. Manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório;
- 8.12. Zelar pela boa e eficiente execução do serviço;
- 8.13. Dispor de frota de veículos adequados e com até 10 (dez) anos de uso e compatíveis à execução dos serviços;
- 8.14. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da Contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;
- 8.15. O recebimento provisório dos itens e a própria prestação do serviço serão efetuados no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 8.15.1. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- 8.15.2. Quantidade entregue.
- 8.16. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitará à empresa Contratada a troca do produto especificado em cada execução do serviço, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido;
- 8.17. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;
- 8.18. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços;
- 8.19. Reserva-se a Secretaria Contratante o direito de não aceitar serviço cuja qualidade seja comprovadamente baixa;
- 8.20. No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93;
- 8.21. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.22. As solicitações e autorizações serão feitas pelo responsável pela respectiva unidade, admitindo-se a autorização pelo substituto eventual, no caso de ausência do titular ou por quem este indicar através de ofício e deverão ser atendidas no tempo máximo de 1 (uma) hora, após a notificação;



- 8.23. A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa da Secretaria Contratante para fins de chamada de atendimento;
- 8.24. A solicitação deverá ser feita mediante Requisição expedida pela Secretaria requisitante, na qual constará em seu conteúdo, sem prejuízo de outras informações, a especificação dos serviços, o percurso a ser utilizado e o nome do cadáver, fazendo-se acompanhar do Atestado de Óbito;
- 8.25. A execução do serviço funerário deverão ser providenciadas mediante requisição por telefone, e-mail ou fax, em forma de Requisição elaborada e emitida por servidores previamente designados pela Secretaria participante deste Processo Licitatório;
- 8.26. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa vencedora e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.
- 8.27. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 8.28. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;
- 10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.



10.2. Os produtos serão atestados e pagos, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

10.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

10.4. Não haverá reajuste de preços.

II. DAS PENALIDADES

II.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

II.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.



11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 1414 08 122 0137 2.079 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, mediante a utilização de recursos próprio e transferências governamentais.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.13.01STDS

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, remoção dentro do município e prestação de serviços de translado funerário, para atender a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do Município de Salitre/CE.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços funerários contendo: Uma urna mortuária comum com visor, até 2,10m. Higienização externa do corpo. Tamponamento. Mortalha masculina e feminina. Ornamentação de urna mortuária com flores artificiais. Castiçais (suporte para urna e suporte para velas). Funeral para católico ou evangélico. Mínimo duas velas. Translado do cortejo fúnebre registro ao município de origem.	UNIDADE	15		
02	Urna funerária com visor comum até 2,10m	UNIDADE	15		X
03	Tanatopraxia (procedimento de preparação de corpos)	UNIDADE	15		



04	Translado (quilometro rodado)	QUILÔMETRO	4.500		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.13.01STDS

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Salitre, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2021.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.13.01STDS

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Salitre, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2021.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.13.01STDS

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.13.01STD5

III.IV.) 4º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Salitre, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº __./__, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE

X

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.13.01STDS

PROCESSO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALITRE,
ATRAVÉS DO FUNDO _____ E
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SALITRE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) seu Ordenadora(a) de Despesas, Sr(a). _____ e _____, CNPJ nº _____, situado na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº _____ e do CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº _____, na modalidade Pregão Eletrônico nº _____, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global/lote, sob a regência das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com as Leis Federais 10.520/02 - Lei do Pregão e 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no Processo Administrativo nº. _____, devidamente homologado pelo Ord. de Despesas do Fundo _____ da Prefeitura Municipal de Salitre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: _____



LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ _____ (_____)

3.2. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____ - _____. Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo _____.

6.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

6.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo _____.

6.4. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Ordenador de Despesas do Fundo _____.

6.5. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir do recebimento da requisição emitida pela Contratante e assinada por técnico responsável pelo Setor Responsável pelas solicitações do objeto desta Licitação.

6.6. A Contratada tomará as providências necessárias para a fiel execução deste contrato;

6.7. Deverá atender aos pedidos dos serviços definidos para área de abrangência do contrato e imediatamente quando forem solicitadas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, vinte e quatro horas, conforme solicitação da Secretaria responsável. Os serviços e o fornecimento dos itens específicos de cada serviço deverão ser entregues DIRETAMENTE EM HORÁRIO E LOCAL DEFINIDO pela Contratante, conforme endereços estipulados via REQUISIÇÃO e devidamente autorizadas. E tal solicitação poderá ser feita por servidor(es) designado(s) pela Secretaria responsável pela contratação;



- 6.8. A Contratada utilizará de pessoal devidamente habilitado e devidamente identificado para execução dos serviços, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal;
- 6.9. Comunicar à Contratante, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 01 (um) dia útil após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.10. A Contratada será responsável pelo bom desempenho dos Serviços Funerários;
- 6.11. A Contratada se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, e o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito da Contratante;
- 6.12. Em nenhuma hipótese poderá a Contratada executar os serviços para particulares ou terceiros sem autorização da Secretaria Contratante;
- 6.13. Promover o traslado, para o destino designado pelo autorizador, responsabilizando-se pelo traslado do corpo, de maneira mais adequada e segura;
- 6.14. Manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório;
- 6.15. Zelar pela boa e eficiente execução do serviço;
- 6.16. Dispor de frota de veículos adequados e com até 10 (dez) anos de uso e compatíveis à execução dos serviços;
- 6.17. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da Contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;
- 6.18. O recebimento provisório dos itens e a própria prestação do serviço serão efetuados no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 6.18.1. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- 6.18.2. Quantidade entregue.
- 6.19. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitará à Contratada a troca do produto especificado em cada execução do serviço, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido;
- 6.20. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;
- 6.21. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços;
- 6.22. Reserva-se a Contratante o direito de não aceitar serviço cuja qualidade seja comprovadamente baixa;



- 6.23. No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93;
- 6.24. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.25. As solicitações e autorizações serão feitas pelo responsável pela respectiva unidade, admitindo-se a autorização pelo substituto eventual, no caso de ausência do titular ou por quem este indicar através de ofício e deverão ser atendidas no tempo máximo de 1 (uma) hora, após a notificação;
- 6.26. A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa da Secretaria Contratante para fins de chamada de atendimento;
- 6.27. A solicitação deverá ser feita mediante Requisição expedida pela Secretaria requisitante, na qual constará em seu conteúdo, sem prejuízo de outras informações, a especificação dos serviços, o percurso a ser utilizado e o nome do cadáver, fazendo-se acompanhar do Atestado de Óbito;
- 6.28. A execução do serviço funerário deverão ser providenciadas mediante requisição por telefone, e-mail ou fax, em forma de Requisição elaborada e emitida por servidores previamente designados pela Secretaria participante deste Processo Licitatório;
- 6.29. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da Contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.
- 6.30. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;
- 7.2. A licitante contratada pelo município de Salitre para a entrega do objeto, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência;
- I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 7.2.2. Multas necessárias, conforme segue:
- II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou

interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no contrato, termo de referência e na proposta.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº _____, Pregão Eletrônico nº _____, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

Salitre, ___ de _____ de ____.

Ord. de Desp. do Fundo _____
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____